



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3196 / CNPJ: 51.659.391/0001-20



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
6/2026	6/2026	16/01/2026 10:38:21	16/01/2026 10:38:20

Tipo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Número

2/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CESAR AUGUSTO MARQUES

Ementa:

INSTITUI O PROGRAMA VALE-LIVRO, COMO MEDIDA DE INCENTIVO AOS HÁBITOS DE LEITURA ENTRE OS JOVENS ADULTOS NO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Projeto de Lei Ordinária

INSTITUI O PROGRAMA VALE-LIVRO, COMO MEDIDA DE INCENTIVO AOS
HÁBITOS DE LEITURA ENTRE OS JOVENS ADULTOS NO MUNICÍPIO DE
TREMOMBÉ.

Art. 1º Fica instituído o Programa Vale-Livro, como medida de incentivo aos hábitos de leitura entre os estudantes da rede municipal de ensino do Município de Tremembé.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo o Programa tem por objetivo assegurar a ação integrada do livro não escolar e promover a leitura por parte das crianças e jovens, em articulação com os setores públicos e privados, para aquisição de um vale-livro, de montante a ser definido pelo Órgão competente do Poder Executivo, nos termos desta Lei.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

- I – princípio da dignidade humana;
- II – princípio da liberdade e acessibilidade;
- III – princípio do direito universal à cultura;
- IV – ampliar o direito fundamental para as crianças e jovens a fim de concretizar a democracia;
- V – estimular os hábitos de leitura entre os estudantes e proporcionar-lhes a experiência física de frequentar as livrarias;
- VI – valorizar a cultura, garantir o exercício da cultura e a difusão das manifestações culturais; e
- VII – assegurar o acesso às fontes de cultura regionais e nacionais.

Art. 3º O Vale-Livro tem caráter individual, pessoal e intransferível.

Art. 4º Somente poderão ser beneficiados pelo Programa Vale-Livro os estudantes matriculados na rede municipal de ensino, incluindo a educação de jovens e adultos.

Art. 5º A falsidade de informações ou declarações prestadas pelos beneficiários determina o cancelamento de sua participação no Programa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que seja aplicada ao caso.

Art. 6º O Programa Vale-Livro deverá ser, bem como seus beneficiados, divulgado nos respectivos sítios da internet, bem como no Portal da Prefeitura do Município de Tremembé.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação dos objetivos desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei ora apresentado tem por objetivo instituir o Programa Vale-Livro como medida de incentivo aos hábitos de leitura entre crianças e jovens, residentes e matriculados na rede municipal de ensino, no Município de Taubaté. O Programa tem por objetivo assegurar a ação integrada do livro não escolar e promover a leitura por parte de crianças e jovens, em articulação com os setores públicos e privados, para aquisição de um cheque-livro, de montante a ser definido pelo Órgão competente do Poder Executivo. O acesso à cultura, por sua vez, é meio para consubstanciar o direito de igualdade e de identidade individual, que tem por finalidade reafirmar os direitos de gozo das liberdades de manifestação do pensamento e a garantia dos direitos sociais. Em face do exposto, peço a meus nobres Pares o apoio para a aprovação do referido projeto de lei.

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 16 de janeiro de
2026.**

**Cesar Augusto Marques
Vereador
Gabinete do Vereador Cesar Marques**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003700360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Marques** em 16/01/2026 10:38

Checksum: **37FB567122C54E43C200EE1EE918614C24A5673EDD6BC18806CEFF0989F9B909**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



, 16 de janeiro de 2026.

De: Gabinete do Vereador Cesar Augusto Marques

Para: Plenário

Referência:

Processo nº 6/2026

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 2/2026

Autoria: Cesar Augusto Marques

Ementa: INSTITUI O PROGRAMA VALE-LIVRO, COMO MEDIDA DE INCENTIVO AOS HÁBITOS DE LEITURA ENTRE OS JOVENS ADULTOS NO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar processo

Ação realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Para Leitura e Encaminhamento as Comissões(Plenário)

Protocolo Automático



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



, 20 de janeiro de 2026.

De: Plenário

Para: Comissão de Justiça e Redação

Referência:

Processo nº 6/2026

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 2/2026

Autoria: Cesar Augusto Marques

Ementa: INSTITUI O PROGRAMA VALE-LIVRO, COMO MEDIDA DE INCENTIVO AOS HÁBITOS DE LEITURA ENTRE OS JOVENS ADULTOS NO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Leitura e Encaminhamento as Comissões(Plenário)

Ação realizada: Lido e Encaminhado para Parecer

Próxima Fase: Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Danilo da Cruz Cardoso

Oficial Legislativo

114

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 310030003900320030003A005400

Assinado eletronicamente por **Danilo da Cruz Cardoso** em 20/01/2026 12:16

Checksum: **81F58977A2B6AD9DDD99CD9B93F2A8D273F513C81A4E9373601B635B1A5C477D**